



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.136/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS EM DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2.024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos do art. 1º, inciso III e do art. 2º, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de Setembro de 1995, que "Dispõe Sobre Feriados", ficam estabelecidos os seguintes feriados municipais em Dores do Indaiá – Minas Gerais no ano de 2.024.

I- 30 de Maio (quinta-feira) – Corpus Christi;

II- 19 Agosto (segunda-feira) – Nossa Senhora do Rosário;

III- 15 de Setembro (domingo) – Nossa Senhora das
Dores;

IV- 08 de Outubro (terça-feira) – Aniversário de
Emancipação Político-Administrativa;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.057/2022, de 10 de novembro de 2.022.

Dores do Indaiá, 01 de Dezembro de 2.023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 01/12/23, nos termos do art. 106, *caput*, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.